



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Quinta-feira, 20 de abril de 2023 • Edição 071

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

LEI nº 1014/2023, de 19 de abril de 2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/64.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Ficha
3001.1236118262.052	3.3.90.39.0000	573	1.150.000,00	343
TOTAL R\$			1.150.000,00	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais) decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, em conformidade com o art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Ficha
3001.1236118262.052	4.4.90.51.0000	573	600.000,00	348
3001.1236118262.052	4.4.90.52.0000	573	550.000,00	350
TOTAL R\$			1.150.000,00	

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 19 de abril de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1015/2023, de 19 de abril de 2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART.43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total de R\$ 2.627.394,30 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), conforme abaixo descrito:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	DE	VALOR R\$
3001.1236118262.052	3.3.90.11.00000	540		2.627.394,30
TOTAL				R\$ 2.627.394,30

Art.2º. A Fonte de Recurso no valor de valor de R\$ 2.627.394,30 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício

de 2022, na fonte de recurso do FUNDEB.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado criar ficha específica no elemento de despesa citado no artigo 1º e efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 19 de abril de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Agricultura

Carlos Alberto de Sá Viana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS, no uso de suas atribuições legais, convida para assembleia geral ordinária, nos termos da Lei nº 4011/17 de 02 de outubro de 2017. **A reunião acontecerá no dia 26 de abril de 2023, às 14h**, por meio remoto através do link: <https://meet.google.com/cwm-grsh-jcf> ou acessando a plataforma Meet e digitando o código: **cwm-grsh-jcf**

Pauta da reunião:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Lançamento da Patrulha Rural;
- Lançamento da Campanha de vacinação contra Febre Aftosa;
- Assuntos gerais.

São João da Barra/RJ, 19 de abril de 2023.

Carlos Alberto de Sá Viana
Presidente

Assistência Social e Direitos Humanos

Sharlene Barbosa Gomes

AVISO DE COTAÇÃO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público, para conhecimento dos

interessados, que no período de **19 à 24 de abril de 2023** até as **16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **2054/2023**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 19 de abril de 2023.

Sharlene Barbosa Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Cultura

Gilwagner Amaral Miranda

AVISO DE COTAÇÃO Nº007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Cultura

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **19 a 24 de abril de 2023** até as **16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **2044/2023**, estará recebendo cotação de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (DIVISÓRIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, de 19 de abril de 2023.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Cultura

Educação

Angélica Rodrigues da Silva

AVISO DE COTAÇÃO Nº 008/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **19 a 24 de abril de 2023** até as **16:59:59"**,

no âmbito do **processo administrativo nº 1784/2023**, estará recebendo cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORGANIZAÇÃO E ESTOCAGEM PARA ATENDER A EQUIPE DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, de 19 de abril de 2023.

Angélica Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE COTAÇÃO Nº 009/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **20 a 25 de abril de 2023** até as **16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **2033/2023**, estará recebendo cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, de 20 de abril de 2023.

Angélica Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

Obras

Alexandre Rosa Gomes

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONVITE - CV 008/2023

Reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, conforme parecer da Procuradoria deste município e sendo a licitação em voga conveniente aos interesses públicos, homologo o procedimento administrativo nº. **1792/2023**, licitação na modalidade convite, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA E PRAÇA NO ENTORNO DA MESMA, EM SÃO JOÃO DA BARRA – SEDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**, na qual se sagrou vencedora a empresa **CONSTRUTORA SANJOANENSE LTDA – ME**, com o valor total de **R\$ 290.302,11 (duzentos e noventa mil trezentos e dois reais e onze centavos)**, adjudicando

desde já aos vencedores o objeto da licitação.
São João da Barra, 04 de abril de 2023.

Alexandre Rosa Gomes

Secretário Municipal de Obras e Serviços

***Publicado por omissão no D.O. de 05/04/23**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 5025/2022;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PRAÇA DO CARRAPICHO, EM ATAFONA - 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANJOANENSE EIRELI ME CNPJ: 08.236.989/0001-49;

VALOR: R\$ 520.960,39 (quinhentos e vinte mil novecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos);

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias iniciados a partir do dia seguinte, da emissão da OS, (ordem de serviço) emitida e devidamente assinada pelo ordenador de despesa da Secretaria de Obras e Serviços, equipe de fiscalização, coordenador de fiscalização e preposto da empresa contratada, com seus efeitos legais a partir de sua publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09011545118082029;

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000;

FONTE: 04 e 09; **FICHA:** 246 e 247;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 2º da lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 08 de dezembro de 2022.

Alexandre Rosa Gomes

Secretário Municipal de Obras e Serviços

***Republicado para sanar incorreção.**

CONVITE Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4988/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

CONTRATANTE: Município de São João da Barra/RJ por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

CONTRATADA: Pedreira Itereré Indústria e Comércio S/A CNPJ: 28.931.335/0001-42

VALOR GLOBAL: R\$ 143.769,60 (Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos);

PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 (cinco) dias, a partir da data da assinatura da ordem de fornecimento;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data da publicação deste extrato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.0412218082028

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000;

FONTE: 1708;

FICHA: 110;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, I, "a", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São João da Barra, 26 de janeiro de 2023.

Alexandre Rosa Gomes

Secretário Municipal de Obras e Serviços

***Publicado por omissão no D.O. de 26/01/2023.**

CONVITE Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA E PRAÇA NO ENTORNO DA MESMA, EM SÃO JOÃO DA BARRA - SEDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

CONTRATANTE: Município de São João da Barra/RJ por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANJOANENSE LTDA - ME CNPJ: 08.236.989/0001-49;

VALOR GLOBAL: R\$ 290.302,11 (duzentos e noventa mil trezentos e dois reais e onze centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura da ordem de execução de serviço;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.1545118082.029;

ELEMENTO DE DESPESA: 449051;

FONTE: 1704; **FICHA:** 126;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, I, "a", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São João da Barra, 04 de abril de 2023.

Alexandre Rosa Gomes

Secretário Municipal de Obras e Serviços

***Republicado por omissão no D.O. de 05/04/23**

Saúde

Arleny Valdés Arias

Portaria SMS nº 004/23, de 01 de abril de 2023

Designa Fiscal de Contrato administrativo e judicial e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 67º e 73º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, assim como a Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do Decreto nº 041/2010, a Instrução Normativa nº 001/2014 e os princípios que regem a Administração Pública; **RESOLVE:**

Art.1º- Designar como fiscal de contrato, cujo objeto é a contratação administrativa de empresa especializada para aquisição de bens permanentes em geral, para compor as unidades de saúde e a secretaria municipal de saúde de São João da Barra, tendo como titular do contrato a Servidora **VERÔNICA RANGEL DAS CHAGAS**, matrícula nº 07097350 e, na ausência do titular, como primeiro suplente a servidora **MONIQUE FRANÇA DE ABREU**, matrícula nº 1018-1 e como segundo suplente a servidora **ARDALLA MACHADO FELIPPE**, matrícula nº 303730-04;

Art.2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela

administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

§ Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art.3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 01 de abril de 2023.

Arleny Valdés Arias
Secretária Municipal de Saúde

Portaria SMS nº 005/23, de 01 de abril de 2023

Designa Fiscal de Contrato administrativo e judicial e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 67º e 73º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, assim como a Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do Decreto nº 041/2010, a Instrução Normativa nº 001/2014 e os princípios que regem a Administração Pública; **RESOLVE:**

Art.1º- Designar como fiscal de contrato, cujo objeto é a contratação administrativa de empresa especializada para

aquisição de consumos e insumos em geral para a necessidade do atendimento da secretaria municipal de saúde de São João da Barra às solicitações administrativas e/ou judiciais, tendo como titular do contrato o Servidor **YVAN GASPAS** CPF Nº 283.405.157-72 e, na ausência do titular, como primeiro suplente o servidor **ROBERTO FERNANDES MASTINS**, matrícula nº 246455-1 e como segundo suplente a servidora **ARDALLA MACHADO FELIPPE**, matrícula nº 303730-04;

Art.2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

§ Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art.3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 01 de abril de 2023.

Arleny Valdés Arias
Secretária Municipal de Saúde

Portaria SMS nº 006/23, de 01 de abril de 2023

Designa Fiscal de Contrato administrativo e judicial e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 67º e 73º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, assim como a Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do Decreto nº 041/2010, a Instrução Normativa nº 001/2014 e os princípios que regem a Administração Pública; **RESOLVE:**

Art.1º- Designar como fiscal de contrato, cujo objeto é a contratação administrativa de empresa especializada para aquisição de medicamentos em geral, solicitados administrativa e/ou judicialmente, para atendimento dos munícipes de São João da Barra, tendo como titular do contrato o Servidor **NARCELITO DE CASTRO OLIVEIRA**, matrícula nº 00805350 e, na ausência do titular, como primeiro suplente a servidora **MONIQUE FRANÇA DE ABREU**, matrícula nº 1018-1 e como segundo suplente a servidora **LUZIANE AZEVEDO AMBRÓSIO**, matrícula nº 303647-10;

Art.2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

§ Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art.3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril

de 2023.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.
São João da Barra, 01 de abril de 2023.

Arleny Valdés Arias
Secretária Municipal de Saúde

Portaria SMS nº 007/23, de 01 de abril de 2023
Designa Fiscal de Contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 67º e 73º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 " Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021 " NOVA LEI DE LICITAÇÕES, nos termos do Decreto nº 041/2010, a Instrução Normativa nº 001/2014 e os princípios que regem a Administração Pública; **RESOLVE:**

Art.1º- Nomear como fiscal do contrato do Pregão 002/2020, NONO TERMO ADITIVO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de unidade de ambulância de suporte avançado (UTI MÓVEL) para atuar nas unidades de saúde 24 horas e Resgate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município como titular a servidora **KETH FERNANDES MIRANDA** matrícula 303552-02, na ausência do titular, como suplente, o servidor: **PEDRO JÚNIOR BASTOS DOS SANTOS**, matrícula nº 584940-04;

Art.2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

§ Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art.3º- O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art.4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 01 de abril de 2023.

Arleny Valdés Arias
Secretária Municipal de Saúde

Portaria SMS nº 008/23, de 01 de abril de 2023

Designa Fiscal de Contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 67º e 73º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 " Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021 " NOVA LEI DE LICITAÇÕES, nos termos do Decreto nº 041/2010, a Instrução Normativa nº 001/2014 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º- Designar, no Pregão nº 018/2018, no NONO TERMO ADITIVO, onde o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de inseticida com máquina de UBV pesado acoplado em veículo, com motorista e fornecimento de inseticida para atuar no combate a dengue, zica, chikungunha e febre amarela no Município de São João da Barra, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular do fiscal do contrato o servidor **FERNANDO DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula nº 240642-00, e como suplente, na ausência do titular o servidor **MARCOS MOREIRA MACHADO**, matrícula nº 240681-0.

Art.2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I– Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III– Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em

ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

§ Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art.3º- O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital Pregão nº 018/2018 e demais termos aditivos do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada **RG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.204.653/0001-09, como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art.4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2023.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 01 de abril de 2023.

Arleny Valdés Arias
Secretária Municipal de Saúde

Transportes

Rodrigo Machado Correa

Extrato de Termo Aditivo

Pregão: 021/2018;

Processo nº: 4523/2017;

Objeto: 2ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO CONVENCIONAL DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ABRANGENDO ÁREAS URBANAS E INTERDISTRITAIS;

Empresa Contratada: ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME CNPJ: 01.211.210/0001-91;

Contratante: Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

Dotação Orçamentária: 15011545318162035;

Elemento de Despesa: 33903900000;

Fonte: 10;

Valor Mensal: R\$ 491.960,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais);

Prazo: 12 (doze) meses, a contar do dia 22/06/2020 até 21/06/2021;

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 57 da lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 19 de junho de 2020.

José Eduardo de Aquino Carvalho

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

***Publicado por omissão no D.O. de 19/06/2020.**

